

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), destinada ao abastecimento dos veículos e de propriedade da Câmara Municipal, vinculados ou à disposição da atividade pública de São Salvador do Tocantins.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis para manter os trabalhos da Câmara Municipal de São Salvador, para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações legislativas voltadas à população de São Salvador.

2.2. A justificativa da contratação de posto de combustível no raio de até 10km de distância da sede da Câmara Municipal é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de São Salvador para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

3.1. Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025.

4. Área Requisitante

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, em função do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Câmara Municipal para a manutenção da atividade administrativa e legislativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

5.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR e anexos.

5.7. Para o item abaixo relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

6. Estimativa das Quantidades

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024 e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 11 (onze) meses.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável	Valor Total
01	Gasolina Comum	L	5.700	R\$ 6,67	R\$ 38.019,00
Total Geral					R\$ 38.019,00

7. Levantamento de Mercado

7.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda da Câmara Municipal. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de cotações no mercado local.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de cotações no mercado local, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$38.019,00**

8.2. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

9. Descrição da Solução Como Um Todo

9.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos de propriedade desta Câmara, vinculados ou à disposição da atividade administrativa e legislativa.

9.2. A necessidade foi demonstrada no item 2. Do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

9.3. A solução encontrada para contratação é a realização de dispensa de licitação.

9.4. As despesas com a aquisição dos produtos/serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente e outras a serem definidas no exercício vindouro:

Órgão:	01	Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins
Unidade:	01	Câmara Municipal
Função:	01	Legislativa
Sub função:	31	Ação Legislativa
Programa	101	Manutenção da Câmara Municipal
Ação Orçamentária:	2001	Manutenção dos Serviços Administrativos
Esfera:	01	Municipal/Legislativo
Elemento	3.3.90.30	Materiais de Consumo
Fonte detalhada:	1500	

9.5. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela Câmara Municipal será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.6. O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias e/ou semanalmente, subsequente à entrega do objeto contratado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

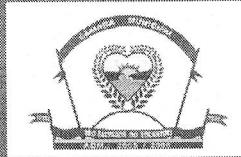
9.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.9. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa contratada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço contratado.

9.12. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais



despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10 Do Local e prazo de entrega

- 10.1.** Os combustíveis contratados serão adquiridos PARCELADAMENTE pela Câmara Municipal, conforme demanda, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou solicitação da Câmara.
- 10.2.** Os veículos da Câmara Municipal se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos.
- 10.3.** O Posto de Combustível, deverá funcionar 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento de veículos da Câmara Municipal.

11 Das condições de fornecimento dos produtos

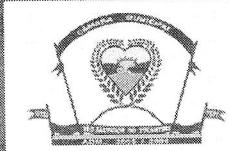
- 11.1** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 11.2** A empresa, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebe-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 11.3** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de aquisição.
- 11.4** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 11.5** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 12.1.** A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a dispensa em função do valor. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 13.1.** Com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos desta Câmara, vinculados ou à disposição da atividade administrativa e legislativa.



14. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

14.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não há providencias a serem tomadas previamente à celebração de Contrato.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

16.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

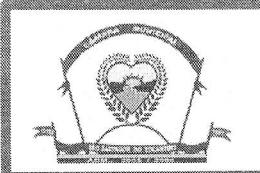
17. Mapeamento de riscos

17.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

17.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela anexa a este apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

18. Declaração de Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

São Salvador do Tocantins/TO, 07 de fevereiro de 2025.


ELIENE PEREIRA RODRIGUES SOUZA

Secretaria Geral